



Programa de Qualificação Docente – PROQUAD FAUFBA - 2021 - 2025
Critérios para afastamento de Docentes para Qualificação

Aprovado em Reunião da Congregação da FAUFBA no dia 05 de junho de 2020. Com revisão do Item 6 aprovada em 02 de outubro de 2020.

1. QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA:

1.1. Ser professor efetivo da Unidade e ter a titulação mínima necessária para a qualificação solicitada;

2. ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES:

2.1. Para Doutorado e Mestrado:

I. Campos ligados às áreas de conhecimento e disciplinas oferecidas pela Faculdade de Arquitetura.

2.2. Para Pós-Doutorado:

I. Áreas, Linhas e Grupos de pesquisa do PPGAU, MP-CECRE e RAU+E existentes e em formação;

II. Áreas, Linhas e Grupos de pesquisa de programas em áreas afins ao campo da Arquitetura e do Urbanismo e da Educação;

III. Nos demais campos ligados às áreas de conhecimento e disciplinas oferecidas pela Faculdade de Arquitetura;

3. METAS QUE JUSTIFIQUEM A QUALIFICAÇÃO PRETENDIDA DE ACORDO COM AS ÁREAS PRIORITÁRIAS (para serem atingidas em 05 anos):

3.1. 70% do corpo docente de doutores;

3.2. 25% do corpo docente com pós-doutorado;

4. CONDIÇÕES:

4.1. A duração máxima do afastamento será de 2 (dois) e 4 (quatro) anos, respectivamente para Mestrado e Doutorado, quando:

a. For realizado fora de Salvador em instituição internacional de notório reconhecimento;

b. For realizado fora de Salvador em área de conhecimento não contemplada pelos programas de pós-graduação da UFBA ou de outra instituição pública de ensino em Salvador, desde que o programa tenha recebido nota CAPES igual ou superior a 04 (quatro) no momento do ingresso do docente no curso;



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA



Rua Caetano Moura, 121, Federação
Salvador - Bahia | CEP: 40210-905

- c. For realizado fora de Salvador em área de conhecimento oferecida pela UFBA em programa de pós-graduação nacional com nota CAPES igual ou superior ao curso similar oferecido pela UFBA ou outra instituição pública de ensino em Salvador.

4.2. A duração máxima do afastamento será de 01 (um) e 02 (dois) anos respectivamente para Mestrado e Doutorado, quando:

- a. For realizado em Salvador;
- b. For realizado fora de Salvador em área de conhecimento não contemplada pelos programas de pós-graduação da UFBA ou de outra instituição pública de ensino em Salvador com nota CAPES inferior a 04 (quatro) no momento do ingresso do docente no curso;
- c. For realizado fora de Salvador em área de conhecimento oferecida pela UFBA em programa de pós-graduação nacional com nota CAPES inferior ao curso similar oferecido pela UFBA ou outra instituição pública de ensino em Salvador.

Nota: Nesses casos, os professores com regime de trabalho de 20H e 40H terão redução de carga horária relativa à atividade de ensino durante um ano do curso para mestrado e durante dois anos para doutorado, preferencialmente no final do curso, conforme o regime de trabalho: professores 20H terão 2 horas de redução; professores 40H terão 4 horas de redução.

4.3. A duração máxima do afastamento será de 01 (um) ano para atividades pós-doutorais (estágios, cursos, treinamentos e missões).

4.4. Só poderá ser concedido afastamento simultaneamente a, no máximo, 10% do quadro docente efetivo da Unidade com necessidade de substituto.

4.5. Somente poderá ser concedido afastamento simultaneamente a um número de docentes que ultrapasse os 10% do quadro docente efetivo quando, para esse excedente, não houver necessidade de contratação de professor substituto, nem prejuízo para a Programação Didática da Unidade.

4.6 Somente poderão ser concedidos até dois afastamentos por docente dentro do quinquênio a que se refere este PROQUAD (2021-2025).

4.7. Não será concedido afastamento para qualificação ao docente que:

- a. Tenha gozado de afastamento anterior sem que tenha obtido a titulação correspondente, nos casos de Mestrado e Doutorado, ou que não tenha apresentado os resultados de sua atividade no afastamento, nos demais casos;
- b. Tenha gozado de afastamento anterior nas situações previstas nos itens 2.1 e 2.2 e que não tenha permanecido ativo na instituição por período equivalente ao do afastamento após a obtenção da titulação correspondente; ou que não tenha apresentado os resultados de sua atividade no afastamento, nos demais casos.

4.8. Os docentes que solicitarem início e/ou fim de afastamento para o segundo semestre do ano acadêmico não poderão ministrar disciplinas anuais nos respectivos anos de saída e/ou de retorno, visando mitigar os



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA



Rua Caetano Moura, 121, Federação
Salvador - Bahia | CEP: 40210-905

impactos causados ao desenvolvimento didático destas disciplinas pela troca de professores, a não ser em casos excepcionais.

4.9. O docente terá que respeitar a conclusão das disciplinas que ministra e das orientações em curso na graduação, para o início do afastamento..

4.10. Nos casos em que o docente não puder se afastar no período programado, poderá:

- a) ser integrado em período solicitado, em vagas excedentes, se o motivo for provocado por demanda institucional da unidade;
- b) ser alocado no final da fila referente ao novo período solicitado, em caso de motivo particular.

4.11. A distribuição das vagas disponíveis dos 10% do corpo docente que geram justificativa para contratação de professor substituto serão divididas segundo o percentual das demandas de cada ano entre pós-graduação *stricto sensu* e atividades pós-doutorais.

4.12. O docente que ingressar na Unidade, dentro do quinquênio previsto para o PROQUAD vigente, deverá aguardar o planejamento do próximo quinquênio para solicitar afastamento pelo PROQUAD.

5. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE:

5.1. Para mestrado e doutorado::

- I. Docentes que já estejam em formação em instituição credenciada para o doutorado nos últimos dois anos;
- II. Docentes que já estejam em formação em instituição credenciada para o mestrado no último ano;
- III. Docentes contemplados com bolsa sanduíche ou bolsa para doutorado pleno no exterior;;
- IV. Docentes que ocuparam cargos administrativos nos últimos cinco anos, após cumprido o mandato referente ao cargo;
- V. Docentes que desenvolveram atividades de orientação nos últimos cinco anos num total mínimo de 05 orientações (acadêmica, TFG, monitoria, iniciação científica, iniciação à extensão entre outras);
- VI. Docentes em início de carreira, exceto aqueles em estágio probatório;
- VII. Docente em regime de trabalho na seguinte ordem: DE, 40H e 20H.

5.2. Para atividades pós-doutorais:

- I. Docentes que tenham sido convidados como professor ou pesquisador visitante junto a instituições de excelência reconhecida ou tenham bolsas de estudo concedidas pelo programa CAPES-PRINT ou por agências de fomento;
- II. Docentes que ocuparam cargos administrativos nos últimos cinco anos, após cumprimento do mandato referente ao cargo;



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
FACULDADE DE ARQUITETURA



Rua Caetano Moura, 121, Federação
Salvador - Bahia | CEP: 40210-905

- III. Docentes que desenvolveram atividades de orientação nos últimos cinco anos num total mínimo de 05 orientações (acadêmica, TFG, monitoria, iniciação científica, iniciação à extensão, mestrado, doutorado entre outras);
- IV. Docente que ainda não se afastou para tal fim;
- V. Docente com maior tempo de obtenção do grau de doutor;
- VI. Docente com maior tempo da última atividade pós-doutoral;
- VII. Docente em regime de trabalho na seguinte ordem: DE, 40H e 20H.

6. COMPROMISSOS:

6.1. O docente se compromete a concluir sua capacitação no prazo previsto e disponibilizar a dissertação, tese ou relatório de suas pesquisas para possível divulgação no site da FAUFBA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do referido afastamento. Caso o docente não termine a formação no tempo previsto no plano de trabalho ou não a divulgue sem justificativa, a Coordenação Acadêmica poderá aumentar a sua carga-horária semanal de ensino em até 8 horas para docentes em regime de trabalho DE, em 4 horas em regime de trabalho 40H e em 2 horas em regime de trabalho 20H, a critério da necessidade do Planejamento Acadêmico da Unidade, por uma quantidade de semestres letivos cuja soma seja equivalente ao período do afastamento concedido;

6.2 A FAUFBA se compromete a fazer o processo seletivo para classificação PROQUAD via editais internos regulares.